

Lei nº. 112/2010

Marcos Parente – PI, 28 de maio de 2010.

Dispõe sobre autorização para venda de veículo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE, ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que a Câmara Municipal de Marcos Parente (PI), aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Marcos Parente-PI, autorizado a proceder a venda do Veículo FIAT/UNO MILLER FIRE FLEX, de cor branca, categoria Oficial, placa LVV-2426, ano 2005, modelo 2006, em nome da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Marcos Parente-PI, ora em avançado estado de depreciação.

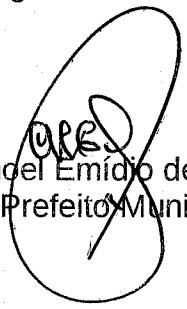
Art. 2º - Para todos os efeitos legais será observado o artigo 27, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O produto da venda, objeto do artigo 1º desta Lei, será aplicado na aquisição de um novo veículo para o município.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor, a presente Lei, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcos Parente-PI, 28 de maio de 2010.

Sancionada, publicada, registrada e numerada esta Lei sob o nº 112/2010


Mangel Emídio de Oliveira
Prefeito Municipal